



## Termo de compromisso de estágio - TCE

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº TCE - 74497/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

### UNIDADE CONCEDENTE

### ESTAGIÁRIO(A)

Razão social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - Endereço: OSVALDO CRUZ, 167 CENTRO - São Miguel do Oeste - SC CEP: 89900-000 Fone: (49)3621-0795 CNPJ: 23.773.012/0001-54 Representante: CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER Cargo: PRESIDENTE	Nome: GUILHERME CASALES GIONGO RODRIGUES CPF: 110.196.369-71 Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 73 CENTRO - São Miguel do Oeste - SC CEP: 89900-000 Fone(s): 49 - 984278818,49 - 36228401 Curso: DIREITO Semestre/Ano: 4 Nível: Graduação Matrícula: 383134
--	---

### AGENTE DE INTEGRAÇÃO

### ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Nome: IEL/SC - OESTE E EXTREMO OESTE Endereço: Getúlio Dorneles Vargas, 150 - Centro - CHAPECÓ - SC CEP: 89801-000 Fone: (49) 3321-7495 CNPJ: 83.843.912/0010-43 Representante: MARCIA ADRIANA DE LIMA DA ROSA CPF: 811.662.309-53 Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO	Nome: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - SÃO MIGUEL DO OESTE Endereço: Rua Oiapoc - 211 Bairro: Agostini CEP: 89900-000 Cidade/UF: São Miguel do Oeste/SC Fone: 4936311000 CNPJ: 84.592.369/0006-35 Responsável: VITOR CARLOS D'AGOSTINI Função: VICE-REITOR DE CAMPUS
--	---

Celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionado as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A UNIDADE CONCEDENTE disponibilizará ao Estudante vaga para Estágio, observando as cláusulas do contrato firmado com o IEL/SC, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio de estudantes do ESTABELECIMENTO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, de caráter obrigatório ou não, deve propiciar experiência prática complementar, em consonância com o currículo e horários escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) ESTAGIÁRIO (A) desenvolverá as seguintes atividades previstas no PROGRAMA DE ESTÁGIO, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio curricular obrigatório ( ) ou estágio curricular não obrigatório (X) terá início em 03/10/2022 e término em 02/10/2023, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo permanecendo no máximo 2 anos na unidade concedente de estágio.

#### CLÁUSULA QUARTA

A jornada de estágio será de 20:00, horas semanais. Respeitando os limites exigidos pela legislação de estágio Lei 11.788/2008:

## Termo de compromisso de estágio - TCE

- 4 (quatro) horas diárias de 20 (vinte) horas semanais, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e ensino médio regular;
- 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio;
- O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso.

### CLÁUSULA QUINTA

a) A Unidade Concedente pagará ao (à) ESTAGIÁRIO(A), mensalmente, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de Bolsa de Complementação Educacional e auxílio transporte acordado entre as partes.

b) O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

c) O estagiário que faltar às atividades por motivos não justificados terá descontado no valor da bolsa, quando houver, os dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta. A Unidade Concedente poderá, ainda, solicitar o desligamento do estagiário em caso de não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de um mês, restando caracterizado o abandono de estágio.

### CLÁUSULA SEXTA

Na vigência do estágio, o (a) ESTAGIÁRIO(A) estará seguro(a) pela apólice nº 1018200513248-23, da Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A, sob responsabilidade do Instituto Euvaldo Lodi.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:

- a) elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- b) designar JUSSARA REGINATTO, SUPERVISOR (A) DE ESTÁGIO com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor na empresa, ressalvado o disposto no art 17º da Lei 11.788/08;
- c) oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- d) Informar ao IEL/SC sobre as rescisões, finalizações ou eventuais modificações de estágio.
- e) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- f) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar o Termo de Realização de Estágio contendo o resumo das atividades realizadas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- h) fornecer o auxílio transporte se previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- i) reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- j) assegurar ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13º e seus parágrafos da lei 11.788/08.

### CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do (a) ESTAGIÁRIO (A):

- a) cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) conhecer e cumprir as normas da UNIDADE CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
- c) elaborar os relatórios de estágio na forma, no prazo e nos padrões estabelecidos pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO, pela UNIDADE CONCEDENTE e pelo IEL/SC;
- d) comunicar os períodos de provas finais ou periódicas, com antecedência mínima de 48 horas a UNIDADE CONCEDENTE, visando usufruir do benefício de redução de pelo menos da metade da jornada diária do estágio;
- e) informar à Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) desde que solicitado, o Estagiário se obriga a elaborar Relatórios das atividades desenvolvidas durante o estágio, devidamente carimbados e assinados pela Parte Concedente, entregando-os posteriormente na Escola.

### CLÁUSULA NONA - Obrigações da Instituição de Ensino

- a) aprovar o programa de estágio de acordo com o currículo escolar;
- b) informar eventual desistência, trancamento ou desligamento do estagiário do curso;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) comunicar a parte concedente no início do estágio, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.



## Termo de compromisso de estágio - TCE

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso de Estágio será cancelado mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão:

- por livre e unilateral deliberação UNIDADE CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO (A), mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro horas);
- quando comprovado o rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO (A);
- por abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo (a) ESTAGIÁRIO (A);
- ao término do curso, sendo imprescindível a comunicação pelo estudante da data de sua formatura;
- por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com o ESTABELECIMENTO DE ENSINO e com a UNIDADE CONCEDENTE dos quais decorre este documento legal.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A UNIDADE CONCEDENTE se obriga na prestação dos serviços relacionados na cláusula primeira, a observar a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18 - LGPD, procedendo o tratamento dos dados pessoais nos termos legalmente permitidos e de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados.

Parágrafo Único - A UNIDADE CONCEDENTE garante que todos os dados coletados no objeto do termo de compromisso, estarão criptografados, em ambiente seguro e com acesso restrito.

---

### Programa de Estágio Referente ao TCE - 74497/2022

Período de Estágio: 03/10/2022 à 02/10/2023

Atividades desenvolvidas:

-Auxiliar na elaboração de documentos administrativos, como planilhas, orçamentos, editais e demais atos referentes a processos licitatórios; Auxiliar na publicação de atos administrativos, arquivamentos de documentos, organização de processos eletrônicos entre outros trabalhos administrativos vinculados aos trabalhos desenvolvidos em especial a procedimentos licitatórios.

Estágio curricular: Não obrigatório

Carga horária semanal: 20 horas

Horário: 13:00 às 17:00

Valor de bolsa: R\$ 600,00 mensal

Auxílio transporte: R\$ 50,00 - Mensal

Professor (a) orientador(a): PETERSON FERNANDO SCHAEGLER

Supervisor(a) de estágio: JUSSARA REGINATTO

Cargo: SECRETÁRIA EXECUTIVA

Experiência: 4 anos

Formação: Bacharel em Direito

De acordo com a Lei 11.788, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 3 de outubro de 2022

---

VITOR CARLOS D'AGOSTINI  
VICE-REITOR DE CAMPUS  
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - SÃO  
MIGUEL DO OESTE

---

GUILHERME CASALES GIONGO RODRIGUES  
ESTAGIÁRIO(A)

---

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER  
PRESIDENTE  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL -

---

MARCIA ADRIANA DE LIMA DA ROSA  
ANALISTA ADMINISTRATIVO  
IEL/SC - OESTE E EXTREMO OESTE

## TCE - GUILHERME CASALES GIONGO RODRIGUES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -.pdf

Documento número #4260f886-179f-497b-aa0b-41e6b5de37a8

Hash do documento original (SHA256): 6036224b571548bb8d2e09da12059af3025b7a858499adcf7bd062d67747120e

### Assinaturas

✓ **Guilherme Casales Giongo Rodrigues**

CPF: 110.196.369-71

Assinou como parte em 21 set 2022 às 09:46:46

✓ **MARCIA ADRIANA DE LIMA DA ROSA**

CPF: 811.662.309-53

Assinou como parte em 21 set 2022 às 09:56:21

✓ **CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

CPF: 061.266.679-48

Assinou como parte em 21 set 2022 às 09:52:33

✓ **Vitor Carlos D'Agostini**

Assinou como parte em 27 set 2022 às 17:06:31

✓ **Rosane Sachette**

CPF: 019.740.739-04

Assinou para aprovar em 27 set 2022 às 17:02:54

### Log

21 set 2022, 09:40:58 Operador com email iel.chapeco@ielsc.org.br na Conta f91fd862-355e-45ed-8802-3ca506d55946 criou este documento número 4260f886-179f-497b-aa0b-41e6b5de37a8. Data limite para assinatura do documento: 21 de outubro de 2022 (09:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

21 set 2022, 09:41:00 Operador com email iel.chapeco@ielsc.org.br na Conta f91fd862-355e-45ed-8802-3ca506d55946 adicionou à Lista de Assinatura: guicgr@yahoo.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

- 21 set 2022, 09:41:00 Operador com email iel.chapeco@ielsc.org.br na Conta f91fd862-355e-45ed-8802-3ca506d55946 adicionou à Lista de Assinatura:  
marcia.l.rosa@ielsc.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCIA ADRIANA DE LIMA DA ROSA e CPF 811.662.309-53.
- 21 set 2022, 09:41:00 Operador com email iel.chapeco@ielsc.org.br na Conta f91fd862-355e-45ed-8802-3ca506d55946 adicionou à Lista de Assinatura:  
conder@conder.sc.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 21 set 2022, 09:41:00 Operador com email iel.chapeco@ielsc.org.br na Conta f91fd862-355e-45ed-8802-3ca506d55946 adicionou à Lista de Assinatura:  
vicereitoria.smo@unoesc.edu.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP.
- 21 set 2022, 09:41:00 Operador com email iel.chapeco@ielsc.org.br na Conta f91fd862-355e-45ed-8802-3ca506d55946 adicionou à Lista de Assinatura:  
rosane.sachette@unoesc.edu.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 21 set 2022, 09:46:46 Guilherme Casales Giongo Rodrigues assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail guicgr@yahoo.com.br. CPF informado: 110.196.369-71. IP: 187.33.174.35. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 set 2022, 09:52:33 CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail conder@conder.sc.gov.br. CPF informado: 061.266.679-48. IP: 179.96.206.23. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 set 2022, 09:56:21 MARCIA ADRIANA DE LIMA DA ROSA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcia.l.rosa@ielsc.org.br. CPF informado: 811.662.309-53. IP: 200.170.189.169. Componente de assinatura versão 1.364.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 set 2022, 17:02:54 Rosane Sachette assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail rosane.sachette@unoesc.edu.br. CPF informado: 019.740.739-04. IP: 191.52.178.12. Componente de assinatura versão 1.365.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 set 2022, 17:06:31 Vitor Carlos D'Agostini assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail vicereitoria.smo@unoesc.edu.br. IP: 191.52.178.4. Componente de assinatura versão 1.365.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 set 2022, 17:06:32 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4260f886-179f-497b-aa0b-41e6b5de37a8.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4260f886-179f-497b-aa0b-41e6b5de37a8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).